



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419-7000

MEMORANDO: 0045/2025

IDENTIFICAÇÃO ÓRGÃO/ENTIDADE: DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS.

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: LUIZ CARLOS LOPES ALEXANDRE JUNIOR

E-MAIL: engenharia@pedrodetoledo.gov.sp.br

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS MANUAIS.

RECURSO: FONTE DE PAGAMENTO: TESOURO

1 - JUSTIFICATIVA:

A aquisição das ferramentas é para atender as demandas nas roçadas do nosso Município de Pedro de Toledo do Departamento de Obras.

2 – QUANTO AO OBJETO:

- () Serviço não continuado
- () Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de Consumo
- (X) Material Permanente/Equipamento

3 – QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
01	SOPRADOR DE FOLHAS A GASOLINA BR 800 COM CILINDRADA (CM³) 79,9, POTÊNCIA (KW/CV) 3,2, VAZÃO MÁXIMA DE AR (M³/H) 2.025 VELOCIDADE MÁXIMA DO AR (M/S) 97, FORÇA DE SOPRO (N) 41 ,PESO (KG) 10,6, NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA Db(A) 112, MOTOR 4-MIX.	UN	02
02	ROÇADEIRA A GASOLINA FS220 COM CILINDRADA (CM³) 35,2, REALIZAÇÃO (KW) 1,7 POTÊNCIA (HP) 2,3 PESO UNITÁRIO NÃO ABASTECIDO (KG) 7,8 DIAMENTO DO CIRCULO DE CORTE (MM) 420 E CAPACIDADE DO TANQUE (CM³) 580 SENDO USADO TANTO NO NYLON OU LAMINA.	UN	01

Justifica-se os quantitativos indicados diante do atendimento ideal da demanda deste Departamento para o alcance ao interesse público com eficiência e eficácia.

4 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO:
22/04/2025

SUBMETO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA AVALIAÇÃO.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 28/01/2025

Local: Rancharia/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE RANCHARIA **Unidade compradora:** 1 - MUNICIPIO DE RANCHARIA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 28/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 44935278000126-1-000001/2025 **Fonte:** Fiorilli Software

Objeto:

AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS COSTAL, SOPRADOR E MOTO PODA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

 [Entrar](#)

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS VIAS PUBLICAS, PRAÇAS E JARDINS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 45.409,40

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 45.409,40

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	MOTOPODA A GASOLINA HT-135 30 CM 36.3CIL.14KW 1.9 CAVALOS COMPRIMENTO 270 A 390 CM	2	R\$ 3.248,00
2	ROÇADEIRA A COMBUSTÃO FS 291-L C/ LÂMINA 3 FACAS 300MM	8	R\$ 3.611,70
3	SOPRADOR DE FOLHAS À GASOLINA BR 800	2	R\$ 5.009,90

Exibir: 5

1-3 de 3 itens

Página: 1

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pela Lei nº 14.133/21.

Aviso de Contratação Direta nº 44033/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 16/12/2024

Local: Piraju/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE PIRAJU

Unidade compradora: 3 - PREF MUN DA ESTANCIA TURISTICA DE PIRAJU

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 16/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP



 [Entrar](#)

Data fim de recebimento de propostas: 19/12/2024 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46223699000150-1-004355/2024 **Fonte:** GEMMAP SISTEMAS LTDA EPP

Objeto:

AQUISICAO DE 01 (UMA) ROCADEIRA LATERAL FS221 STIHL A COMBUSTAO PARA O SETOR DE EQUIPE VERDE DO DSTF, PROVENIENTE DE VERBAS IMPOSITIVAS NO30/2023.LJ

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 3.359,00	R\$ 2.616,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	ROCADEIRA	1	R\$ 3.359,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página 1

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.000, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atual comitê.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES – DADOS DO ORGÃO

Área Requisitante: DEPARTAMENTO DE OBRA, VIAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1.0. Trata-se de estudo técnico preliminares referentes à contratação de empresa especializada em fornecimento de ferramentas a combustão (soprador e roçadeira).

2.1.1. A referida contratação se faz necessária, tendo em vista a manutenção nas vias, estradas e prédios públicos desse Município.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL:

3.1.0. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista que esse instrumento de planejamento ainda não foi elaborado pela Administração.

4. DESCRIÇÕES DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1.0. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com a Fazenda Pública Municipal, Estadual, e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

4.1.1. Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica e operacional, demonstrada através de documentação de enquadramento de empresa do ramo de fornecimento de peças.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

5.1.0. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro normalizar as demanda do Município de Pedro de Toledo do Departamento de Obras.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
01	SOPRADOR DE FOLHAS A GASOLINA BR 800 COM CILINDRADA (CM³) 79,9, POTÊNCIA (KW/CV) 3,2, VAZÃO MÁXIMA DE AR (M³/H) 2.025 VELOCIDADE MÁXIMA DO AR (M/S) 97, FORÇA DE SOPRO (N) 41 , PESO (KG) 10,6, NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA Db(A) 112, MOTOR 4-MIX.	UN	02
02	ROÇADEIRA A GASOLINA FS220 COM CILINDRADA (CM³) 35,2, REALIZAÇÃO (KW) 1,7 POTÊNCIA (HP) 2,3 PESO UNITÁRIO NÃO ABASTECIDO (KG) 7,8 DIAMENTO DO CIRCULO DE CORTE (MM) 420 E CAPACIDADE DO	UN	01



	TANQUE (CM³) 580 SENDO USADO TANTO NO NYLON OU LAMINA.		
--	--	--	--

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO:

6.1.0. O levantamento de mercado foi efetuado pelos órgãos público em divulgação pelo PNCP

6.1.1. Os critérios da contratação terão com base na Lei nº 14.133/2021 no art. 23 e seus incisos e art. 72 e seus incisos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

7.1.0. O pedido do objeto justifica-se ainda, em razão da necessidade de suprir as demanda de manutenção das estradas, ruas e prédios publico.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1.0. Não possuirá parcelamento.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

9.1.0. Declaro para os devidos fins que a aquisição/contratação do o objeto atende as especificações que o órgão necessita de acordo com o detalhamento e especificação do item contido nesse documento.

10. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1.0. Previamente à celebração do contrato, serão necessárias as documentações ou certificações complementares que constam no detalhamento da descrição do objeto a ser adquirido.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1.0. Não existe nessa municipalidade contratações que guardam relação/afinidade com objeto que se pretende ser adquirido.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

12.1.0. Por se tratar de aquisição de bem comum, o Departamento de Obras entende que objeto não trará possível dano ambiental.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS POSICIONAMENTO:

13.1. Pretende-se, com a contratação manter em pleno funcionamento e manutenção desse Departamento de Obras para que possamos atender os munícipes em suas demanda nas estradas rurais e os prédios públicos.

14. ANEXOS:



1.4.0. Serão anexados os valores consultados com fornecedores.

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

LUIZ CARLOS LOPES ALEXANDRE JUNIOR
Diretor do Departamento de Obras

JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

O OBJETO:

O Objeto da presente pesquisa de preços consiste na Contratação de empresa especializada em fornecimento de ferramentas a combustão (soprador e roçadeira).

DO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE (EXEMPLO – UTILIZAR PELO MENOS UM PARA BALIZAR O PREÇOS, APÓS SERÁ ENCAMINHADO PARA PESQUISA DE PREÇOS)

Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme relatório a seguir:

DA CONSULTA AO PNCP:

Prioritariamente, foram realizadas buscas de preços através da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não foram encontrados nenhum item.01 e 02

DA CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS:

Devido a ausência relatada anteriormente, foi realizada busca em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. Através da consulta não foi possível levantar os preços referenciais suficientes para balizar os valores estimados para a presente contratação, especialmente pela motivação que cerca um objeto tão específico.

DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES:

Foi realizada pesquisa direta com fornecedores, em seu último plano, e através da consulta foi possível levantar os preços referenciais suficientes para balizar os valores estimados para a presente contratação que são os itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Obras
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419-7000

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE
31/03/2025	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS.

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA / DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: LUIZ CARLOS LOPES ALEXANDRE JUNIOR E-mail: engenharia@pedrodetoledo.sp.gov.br	DEPARTAMENTO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.0. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de ferramentas a combustão.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SOPRADOR DE FOLHAS A GASOLINA BR 800 COM CILINDRADA (CM³) 79,9, POTÊNCIA (KW/CV) 3,2, VAZÃO MÁXIMA DE AR (M³/H) 2.025 VELOCIDADE MÁXIMA DO AR (M/S) 97, FORÇA DE SOPRO (N) 41 ,PESO (KG) 10,6, NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA Db(A) 112, MOTOR 4-MIX.	UN	02	R\$ 5.009,00	R\$ 10.018,00
02	ROÇADEIRA A GASOLINA FS220 COM CILINDRADA (CM³) 35,2, REALIZAÇÃO (KW) 1,7 POTÊNCIA (HP) 2,3 PESO UNITÁRIO NÃO ABASTECIDO (KG) 7,8 DIÂMETRO DO CÍRCULO DE CORTE (MM) 420 E CAPACIDADE DO TANQUE (CM³) 580 SENDO USADO TANTO NO NYLON OU LÂMINA.	UN	01	R\$ 3.359,00	R\$ 3.359,00

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Especificação do Objeto:

1.3.0. Trata-se de estudo técnico preliminar referente à contratação de empresa especializada em fornecimento de ferramentas a combustão (soprador e roçadeira).

1.3.1. A referida contratação se faz necessária, tendo em vista a manutenção nas vias, estradas e prédios públicos desse Município.

1.4. Da Contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Obras
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419-7000

1.4.0. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95 da Lei 14.133/21, sendo este substituído pela Autorização de Fornecimento.

2. DOS LOTES:

2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

2.1.0. Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1.0. O pedido do objeto justifica-se ainda, em razão da necessidade de suprir as demanda de manutenção das estradas, ruas e prédios públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1.0. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com a Fazenda Pública Municipal, Estadual, e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

4.1.1. Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica e operacional, demonstrada através de documentação de enquadramento de empresa do ramo de fornecimento ferramentas a combustão (soprador e roçadeira).

4.2. Da participação de consórcios:

4.2.0 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4.3. Da Subcontratação:

4.3.0. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual

4.4. Da Sustentabilidade:

4.4.0. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.5. Da indicação de marcas ou modelos:

4.5.0. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.6. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

4.6.0. Não haverá vedação de marca ou modelo na presente contratação.

4.7. Da Garantia da Contratação:

4.7.0. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

4.8. Condições e especificações da garantia do produto (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:

4.8.0. Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Obras
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419-7000

4.8.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.8.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.8.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.8.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.8.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

5.1.0. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS A COMBUSTÃO (SOPRADOR E ROÇADEIRA) ATRAVES DE PREGÃO, de forma eletrônica pelo critério de menor preço por item conforme artigo 33, da lei federal nº 14.133/21.

5.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

5.2.0. A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:

5.2.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;

5.2.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

5.2.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

5.2.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com **duas casas decimais** após a vírgula.

5.2.5. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

5.2.6. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.2.7. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Obras
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419-7000

5.2.8. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração

5.2.9. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

5.2.10. Contiverem vícios insanáveis;

5.2.11. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

5.2.12. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.2.13. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.14. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.3. Da Amostra:

5.3.0. Não será exigida a apresentação de amostra nessa contratação.

5.4. Da Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

5.4.0. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

5.4.2. Os atestados deverão conter:

5.4.3. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

5.4.4. Local e data de emissão.

5.4.5. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

5.4.6. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

5.4.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.4.9. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Prazo de Entrega:

6.1.0. O prazo da realização do serviço do objeto é de até 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.



6.2. Do Local e Horário de Entrega:

6.2.0. Os serviços devem ser realizado no seguinte endereço: Na Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, 230 – Centro – Pedro de Toledo/SP nos horários das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:30 de segunda a sexta feira.

6.3. Das Condições de Recebimento:

6.3.0. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

6.3.1. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento provisório.

6.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

6.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

6.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.3.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1.0. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Obras
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419-7000

7.1.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

7.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

7.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.1.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

7.1.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.1.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1.0. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

8.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.1.2. O prazo de validade;

8.1.3. A data da emissão;

8.1.4. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.1.5. O período respectivo de execução do contrato;

8.1.6. O valor a pagar; e

8.1.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.1.9. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Obras
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419-7000

8.1.10. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

8.1.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.12. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.1.13. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

9.1. Do Contratante:

9.1.0. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas despesas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

9.1.5. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.1.9. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.11. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.2. Do Contratado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Obras
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419-7000

9.2.0. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.8. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.9. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

9.2.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

9.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.2.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;



PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE

Gerenciamento de Protocolo

Despacho

11/04/2025

Nº Processo/Ano: 0000000556/2025

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

Interessado: DEPARTAMENTO DE OBRAS

Endereço do Interessado: AVENIDA CEL. RAIMUNDO VASCONCELOS

Cidade: PEDRO DE TOLEDO

Despacho	Autuação	Motivo	Usuário
11/04/2025	31/03/2025	ENCAMINHAMENTO	ADRIELE

Histórico

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO PARA AJUSTES

DEVOLVO O PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA O DEPARTAMENTO DE ORIGEM, VISTO QUE TERA AJUSTES NOS QUANTITATIVOS DOS ITENS.

Sem mais para o momento e certos de contar com a vossa atenção aguardando parecer positivo, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

PEDRO DE TOLEDO, 11 DE ABRIL DE 2025

ADRIELE DE SOUZA SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


Adrielle de Souza Santos
RG 40.472.346-9